



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**100**  
**GÁLIA**


ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO  
2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, tendo em vista o que consta no Processo de Repasse ao Terceiro Setor n.º 002/2026, considerando o atendimento do ao art. 31, II e o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e transcorrido o prazo previsto no artigo 32, §2º da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, **AUTORIZO** a formalização do Termo Colaboração n.º 001/2026, que tem como objeto a execução da Estratégia Saúde da Família, no valor de **R\$758.120,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais)**, com a Entidade **Irmandade Beneficente São José, inscrito no CNPJ Nº 02.411.710/0001-30.**

Gália, em 26 de janeiro de 2026.

  
José Silvino Zaniboni Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 governo@galia.sp.gov.br

 14 3274 9020



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GÁLIA**  
**CONVENIADA: IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**  
**OBJETO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**  
**BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº. 2.928 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GÁLIA E A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Aos vinte e seis (26) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na sede do Poder Executivo local, sita à Praça Custódio Araújo Ribeiro, nº. 755, Centro, na Cidade de Gália, Estado de São Paulo, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE GÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 44.518.389/0001-37, com sede Praça Custódio Araújo Ribeiro, nº. 755, Centro, na Cidade de Gália, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.013.705-7-SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF) n.º 349.811.638-00, residente e domiciliado à Rua Luiz Batista, nº 40, Manoel Ferreira, na cidade de Gália, do Estado de São Paulo, doravante apenas denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**" e a **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.411.710/0001-30, com sede a Rua Décio Silvério, 321, Centro, Gália - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, casado, instrutor de auto escola, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.494.314-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF) n.º 350.506.108-50, residente e domiciliado à Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, nº. 1.170, Centro, Gália/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram e presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, e de comum acordo, consoante as disposições contidas na Lei Municipal Nº. 2.928 de 14 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**


1. Repasse financeiro para apoiar na execução da Estratégia Saúde da Família para o exercício de 2026, conforme demonstrado no plano de trabalho, proposto pela Entidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

- I - prover a dotação dos recursos necessários para fazer face à despesa decorrente deste termo;
- II - efetuar a transferência de recursos financeiros em conta específica da conveniada;

 @prefeituragalia

 www.galia.sp.gov.br

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 governo@galia.sp.gov.br

 14 3274 9020





III - as despesas deste termo está autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 2.928/2026, e onerará as seguintes dotações orçamentárias: 02 09 01 10-301-0007-2039 3.3.50.39 – 01 (194) e 02 09 02 10-301-0007-2046 3.3.50.39 – 05 (215).

IV - destinar parcelas durante o exercício até a totalidade da verba necessária, conforme plano de trabalho;

V - a Secretaria Municipal de Saúde, deve atestar quadrimestralmente, juntamente com a comissão de monitoramento e avaliação da parceria o cumprimento físico do plano de trabalho da Entidade para o presente termo de colaboração, com a emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, devendo conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas e a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, e no colaporação encerramento do exercício emitir um parecer final da execução física do termo de colaporação por parte da Entidade;

VI - realizar pesquisa com os beneficiários do plano de trabalho, pelo menos 1 (uma) vez durante a vigência do presente termo de, e utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VII - designar em 15 (quinze) dias úteis após a celebração do presente termo de colaporação o gestor da parceria;

VIII - designar em 15 (quinze) dias úteis após a celebração do presente termo de colaporação a comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

I - executar o **PLANO DE TRABALHO**, juntado aos autos;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III - zelar pela execução fiel do objeto deste termo, conforme os termos deste;

IV - prestar contas ao MUNICÍPIO, no máximo, a cada quatro meses, apresentar a relação das receitas e despesas vinculadas ao presente termo, anexando a cópia das notas fiscais, comprovantes de pagamentos bancários, extrato e conciliação bancária do período, anexos da prestação de contas nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas que trata da matéria, inclusive por meio eletrônico após a disponibilização do sistema por parte do município e relatório de atividades das ações realizadas com os recursos da presente parceria sob pena de suspensão dos repasses seguinte caso não seja atendido este item, sem prejuízo da cláusula sétima.

V - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações de correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

@prefeituragalialia

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

governo@galia.sp.gov.br

14 3274 9020



VI – assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão fiscalização e avaliação da execução dos resultados dos serviços objeto deste termo;

VII - autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientação sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal da Gália e disposição deste termo;

VIII - identificar em todos os documentos da despesa a indicação do presente termo, que deverá ser feito no documento original;

IX - É obrigatória a movimentação dos recursos em conta bancária específica e a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

X - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos;

XI - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

- 1 - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 2 - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 3 - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 4 - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5 - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- 6 - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 7 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 8 – É de responsabilidade exclusiva da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



7



9 – É de responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal – MUNICÍPIO a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

O valor total do presente termo é de **R\$758.120,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte reais)**, cuja despesa ocorrerá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 09 01 10-301-0007-2039 3.3.50.39 – 01; e
- 02 09 10-301-0007-2046 3.3.50.39 – 05.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O MUNICÍPIO efetuará o repasse do recurso financeiro à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, podendo ocorrer alterações nos repasses, caso for de interesse do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo iniciar-se-á no dia 26 de janeiro de 2026 e seu término ocorrerá em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – prestação de contas anual, nos moldes das inscrições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, inclusive por meio eletrônico após a disponibilização do sistema por parte do município, dos recursos repassados durante o exercício anterior, caso o termo de colaboração se encerre antes do encerramento do exercício a presente prestação de contas deve ser feita em até 30 (trinta) dias da data de encerramento do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITO DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

@prefeituragalía

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

governo@galia.sp.gov.br

14 3274 9020



**CLÁUSULA NONA  
DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo índice de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste termo;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimos ou redução dos indicadores constantes no plano de trabalho, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gália para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

@prefeituragalía

www.gália.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

governo@gália.sp.gov.br

14 3274 9020

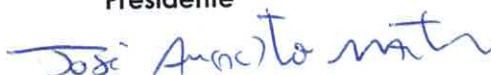


E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias igual teor, na presença das testemunhas presenciais abaixo assinadas.

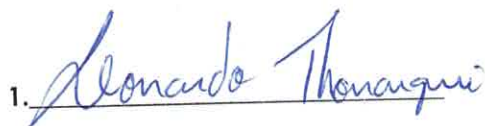
Gália, 26 de janeiro de 2026.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA  
José Silvano Zaniboni Júnior  
Prefeito Municipal

IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ  
José Augusto Martins  
Presidente



Testemunhas:

1. 

RG n.º 48.949.931-4

2. 

RG: 28.106.772-2



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Gália  
ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL PARCEIRA: Irmandade Beneficente São José  
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 001/2026  
OBJETO: Execução da Estratégia Saúde da Família para o exercício de 2026  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(1): R\$ 758.120,00  
EXERCÍCIO(1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Gália, 26 de janeiro de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Silvino Zaniboni Júnior  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 349.811.638-00

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Juliana de Almeida Canola Baraldi  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 279.659.138-79

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Augusto Martins  
Cargo: Presidente

@prefeituragaliam

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

governo@galia.sp.gov.br

14 3274 9020

*Handwritten signatures in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**100**  
**GÁLIA**

ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO  
2025 - 2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CPF: 350.506.108-50

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Silvino Zaniboni Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 349.811.638-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Augusto Martins

Cargo: Presidente

CPF: 350.506.108-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador da Despesa

Nome: Juliana de Almeida Canola Baraldi

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 279.659.138-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

@prefeituragaliam

www.galia.sp.gov.br

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

governo@galia.sp.gov.br

14 3274 9020



**ANEXO RP-16 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA  
CONVENIADA: IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ  
TERMO DE COLABORAÇÃO N°(DE ORIGEM): 001/2026  
OBJETO: EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Nome	José Silvino Zaniboni Júnior
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	349.811.638-00
Endereço(*)	Rua Luiz Batista, 40 – Gália/S.P.
Telefone	(14) 3274-9020
e-mail	gabinete@galia.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do  
TCESP**

Nome	Paulo Renato Martins
Cargo	Contador
Endereço Com.do Órgão/Setor	Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755-Gália/S.P.
Telefone/Fax	(14) 3274-9040
e-mail	financas@galia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Gália, 26 de janeiro de 2026

**RESPONSÁVEL:**

  
José Silvino Zaniboni Júnior  
Prefeito Municipal